LEI Nº 3.538, DE 03 DE MARÇO DE 1994.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, o crédito adicional suplementar no montante de CR$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), conforme Termo de Contrato celebrado com a Fundação Nacional de Saúde, visando a execução de obras de saúde e saneamento básico.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, o crédito adicional suplementar no montante de CR$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), a fim de atender às seguintes despesas relativas ao Contrato celebrado com a Fundação Nacional de Saúde, Coordenadoria Regional de Minas Gerais, objetivando a execução de obras de saúde e saneamento básico no Município:

13.76.4491.44-4110.12.01 - Obras e Instalações 2.500.000,00
SOMA 2.500.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

-Recursos provenientes do Termo de Contrato celebrado com a
Fundação Nacional de Saúde 2.500.000,00
SOMA 2.500.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 26 (vinte e seis) de agosto de 1994.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 03 de março de 1994.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-011/94

Publicação: Jornal A Semana, nº 04, de 05/03/94.